



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa



### LEI Nº 2277, DE 19 DE MARÇO DE 2008

**"Autoriza a Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova Odessa a reajustar o valor das Cestas Básicas em pecúnia, da forma que especifica, e determina outras providências."**

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a reajustar o valor do vale cesta mensal em pecúnia para R\$ 115,00 (cento e quinze reais), a ser fornecido através do cartão de convênio firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa, autorizado pela Lei Municipal nº 2067, de 1º de junho de 2005, ou através de cartão que vier a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

**Parágrafo único** – O reajuste da Cesta Básica, citado no caput deste artigo, será concedido a partir de 1º de Março de 2008, para pagamento nos meses subseqüentes.

**Art. 2º** - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.**  
**AOS 19 DE MARÇO DE 2008**

**MANOEL SAMARTIN**  
**Prefeito Municipal**

A presente lei foi publicada em  
19/03/2008 sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

**Carlos Thiago Jirschik da Cruz**  
**Assessor Jurídico**

LEI Nº 2277, DE 19 DE MARÇO DE 2008